

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 45/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade Software as a Service – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução, inclusive implantação, configuração, parametrização, migração e/ou aproveitamento dos dados existentes, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem, conforme requisitos e especificações a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização das atividades desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Programa SUASA, considerando os seguintes fundamentos:

2.1.2 Considerando a Portaria nº 62, de 29 de junho de 2016, expedida pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconheceu a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para fins de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

2.1.3 Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que instituiu o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 24/2024;

2.1.4 Considerando que o Consórcio exerce a função de órgão coordenador do Programa SUASA, sendo responsável por prestar suporte técnico aos municípios consorciados, tanto nas etapas que antecedem a obtenção da equivalência quanto após sua concessão, bem como por acompanhar, monitorar, orientar e verificar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos para a manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais;

2.1.5 Considerando que o CONSAD já utiliza plataforma tecnológica para execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, e que o contrato atualmente vigente possui término previsto para novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação nas condições atualmente estabelecidas, mostra-se necessária a realização tempestiva de nova contratação, de modo a assegurar

a continuidade dos serviços, preservar a disponibilidade e a integridade das informações existentes e possibilitar adequada transição entre a solução atualmente utilizada e aquela que vier a ser contratada;

2.1.6 Considerando que, atualmente, os municípios integrantes do Programa possuem aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além dos demais agentes que necessitam ou poderão necessitar de acesso à plataforma para o desenvolvimento, acompanhamento, supervisão ou consulta das atividades relacionadas ao Programa;

2.1.7 Considerando que a quantidade de usuários da plataforma não permanece necessariamente estática durante a execução contratual, em razão da adesão de novos municípios, estabelecimentos, profissionais e demais agentes vinculados às atividades do Programa, bem como da necessidade de criação de perfis distintos de acesso, identifica-se como necessidade administrativa a adoção de modelo de licenciamento que permita usuários ilimitados, evitando custos adicionais decorrentes da criação de novos acessos, restrições operacionais à expansão do Programa e sucessivas alterações contratuais motivadas exclusivamente pela variação do número de usuários;

2.1.8 Considerando, ainda, que a solução atualmente utilizada contém dados, registros, documentos e histórico das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, a nova contratação deverá ser planejada de forma a assegurar a continuidade operacional, a integridade, a disponibilidade, a migração ou aproveitamento das informações existentes e a portabilidade dos dados, evitando perda de informações, indisponibilidade prolongada ou dependência tecnológica incompatível com o interesse público;

2.1.9 A eventual descontinuidade da solução tecnológica poderá comprometer o registro e a organização das informações, o acompanhamento das ações de inspeção, a emissão e o armazenamento de documentos, o monitoramento dos Serviços de Inspeção Municipais e a consolidação das informações necessárias ao exercício das atribuições de coordenação e fiscalização técnica do Consórcio.

2.1.10 A contratação pretendida busca, portanto, assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades atualmente informatizadas, disponibilizando solução compatível com as necessidades presentes e futuras do CONSAD e dos municípios consorciados, com capacidade de expansão, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das operações, segurança das informações e geração de dados e relatórios necessários ao acompanhamento e à tomada de decisões.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução deverá, em linhas gerais:

I – ser disponibilizada em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS;

II – permitir quantidade ilimitada de usuários, com gerenciamento de perfis e níveis de acesso;

III – assegurar a continuidade das atividades atualmente informatizadas relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais;

IV – possibilitar o registro, armazenamento, organização, consulta e acompanhamento das informações necessárias às atividades do Programa;

V – possibilitar utilização em situações de ausência temporária de conectividade, quando tecnicamente necessária às atividades de inspeção;

VI – assegurar mecanismos adequados de segurança da informação, disponibilidade, integridade, rastreabilidade, backup, recuperação e proteção dos dados;

VII – observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis ao tratamento e à segurança das informações;

VIII – assegurar condições para migração, importação, exportação e portabilidade dos dados, evitando perda de informações e dependência tecnológica indevida;

IX – contemplar suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução.

3.2 Os requisitos funcionais, técnicos, de segurança, desempenho, disponibilidade, níveis de serviço, migração, implantação, treinamento, suporte, prova de conceito e demais condições da contratação serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante justificativa técnica e preservação da competitividade do certame.

4. O ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, utilizando-se parâmetros e contratações de objeto efetivamente comparável, consideradas as características da solução pretendida, especialmente o modelo SaaS, o licenciamento com usuários ilimitados e os serviços de implantação, migração, suporte e manutenção.

4.2 A metodologia adotada, as fontes consultadas, o tratamento dos preços coletados e o valor estimado da contratação serão devidamente demonstrados nos documentos próprios da fase de planejamento.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2026 e subsequentes.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do CONSAD para o exercício de 2026, devendo ser indicada nos autos a respectiva referência/item do planejamento, de modo a demonstrar sua compatibilidade com o planejamento institucional.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Por se tratar de solução tecnológica destinada ao atendimento de necessidade continuada do Consórcio, admite-se contratação por período plurianual, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo inicial da contratação deverá ser definido no Estudo Técnico Preliminar mediante avaliação da vantajosidade econômica, dos custos de implantação e eventual migração, da necessidade de continuidade operacional e dos riscos decorrentes de transições frequentes entre soluções tecnológicas.

8. INDICAÇÃO PRELIMINAR DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora do Consórcio Jaqueline Fridirich, tendo como fiscal substituta a servidora Dandara Monique Schneider. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor Rafael Dal Ri Segatto, tendo como substitutos os servidor Luciano Augusto Benin, sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da autoridade competente.

9. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

9.1 Considerando a natureza tecnológica e a relevância operacional da contratação, recomenda-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos requisitos da solução conte com a participação de servidores que detenham conhecimento das atividades do Programa SUASA, dos procedimentos administrativos da contratação e, sempre que possível, conhecimento técnico em tecnologia da informação.

Remeta-se esta formalização de demanda a autoridade competente do consórcio.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE FRIDIRICH**
Data: 14/10/2026 07:46:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Fridirich

Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DAL RI SEGATTO**
Data: 13/10/2026 11:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Dal Ri Segatto

Assessor de Programa

Dandara Monique Schneider

Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **DANDARA MONIQUE SCHNEIDER**
Data: 13/10/2026 16:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Augusto Benin

Médico Veterinário

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO AUGUSTO BENIN**
Data: 13/10/2026 17:06:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 4 de 5

